



CONVOCAÇÃO

Alcântaras/CE, 30 de março de 2026

Ao

Representante legal da F G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da F G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 59.832.818/0001-13, para comparecer à sede do(a) SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 1603.002/2026, parte integrante do Processo Administrativo nº 1603.002/2026, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


CHARLLYS ALCANTARA SOARES
RESPONSÁVEL



CONTRATO Nº 202603300003
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1603.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603.002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E F
G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA.

O(A) SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede no(a) R ANTONIO CUNHA, S N, CENTRO, Alcântaras / CE, 62.120-000, S N, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.626/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDMILSON BEZERRA ARRUDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 59.832.818/0001-13, sediado(a) no(a) VEREADOR JOSE ALVES LOPES, 000, CENTRO, Pacujá / CE - CEP: 62.180-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco George Neri, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 941.830.903-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 1603.002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1603.002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DOS ALMOXARIFADOS, CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, DOAÇÕES E BENS PERMANENTES JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DOS ALMOXARIFADOS, CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, DOAÇÕES E BENS PERMANENTES JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS	Própria	Mês	12.0	4.000,00	48.000,00
						Valor total: 48.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de março de 2026 e encerramento em 30 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na classificação abaixo: 0901.08.244.0012.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1603.002/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1603.002/2026.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1603.002/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1603.002/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1603.002/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alcântaras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALCÂNTARAS/CE, 30 de março de 2026.


SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.598.626/0001-90
EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Responsável legal da CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras

Assinado de forma digital por
Francisco George Neri
Dados: 2026.03.30 15:08:17
-03'00'



F G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CNPJ/MF Nº 59.832.818/0001-13
FRANCISCO GEORGE NERI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603.002/2026 - CONTRATO Nº 202603300003 - ORIGEM: Dispensa Nº 1603.002/2026- CONTRATANTE: SEC. DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATADA(O).....: F G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DOS ALMOXARIFADOS, CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, DOAÇÕES E BENS PERMANENTES JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.08.244.0012.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de Alcântaras o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202603300003, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alcântaras e F G NERI CONTABILIDADE E CONSULTORIA, referente à(o) Dispensa , nº 1603.002/2026, parte integrante do Processo Administrativo nº 1603.002/2026.

Alcântaras/CE, 31 de março de 2026

Charllys Alcântara Soares
RESPONSÁVEL PELA CONVOCAÇÃO DO CONTRATO